



Goiânia, 22 de dezembro de 2015.

EDITAL PROGRAD/PRPI Nº 01/2015

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com as normas da INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PROGRAMA BOLSAS DE LICENCIATURA PIBIC/PIVIC-PROLICEN/PROGRAD/PRPI/UFG.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e estudantes de licenciatura para desenvolverem projetos de pesquisa no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, no Programa Institucional de Iniciação Científica nas modalidades PIBIC/PIVIC-PROLICEN.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente pelo pesquisador/proponente, por meio do Sistema de Controle e Gerenciamento do Programa Institucional de Bolsa da Iniciação Científica e Tecnológica – SICT (Portal UFGNet), no período de 22 de fevereiro a 11 de abril de 2016, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

2.1.1 Procedimentos que antecedem o cadastro da proposta no SICT:

- a) para a inscrição é obrigatório que o projeto de pesquisa esteja cadastrado no Sistema de Acompanhamento de Pesquisas (SAP) e encontre-se na modalidade *em andamento*, com encerramento posterior a 31/07/2017, e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa/CEP da UFG.
- b) anexar o comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa/CEP (projetos envolvendo seres humanos).
- c) anexar o comprovante de financiamento do projeto de pesquisa por agência oficial de fomento à pesquisa dentro do período de vigência deste edital (se houver).



2.1.2 O cadastro da proposta no SICT deve ser preenchido de forma a contemplar as etapas a seguir:

- a) informar o período e o programa (tipo de pesquisa) no qual a inscrição será enviada;
- b) indicar o estudante e a vinculação (PIBIC/PIVIC-PROLICEN);
- c) informar se a participação do estudante é continuidade ou não;
- d) o pesquisador/proponente deve se comprometer a substituir o estudante em renovação (PIBIC/PIVIC-PROLICEN), que seja concluinte do curso de graduação na vigência do período, emitindo no SICT o termo de responsabilidade;
- e) anexar plano de trabalho individualizado para cada estudante indicado, conforme disposto no item 2.3.4.2 deste edital.

2.1.3 O estudante candidato deverá anexar no SICT, via portal do aluno, o Currículo *Lattes* e o extrato acadêmico, atualizados.

2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do plano de trabalho terá duração de 12 meses, com início em 01 de agosto de 2016 e término em 31 de julho de 2017.

2.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência das informações resultará na desclassificação da proposta.

2.3.2 Quanto ao pesquisador/proponente:

- a) pertencer ao quadro efetivo da UFG, ter o título de mestre ou doutor e não estar licenciado ou afastado;
- b) não se afastar da UFG por mais de 3 (três) meses, durante o período de vigência da bolsa;
- c) comprometer-se a orientar o bolsista em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e de material de apresentação dos resultados em seminários, congressos etc;
- d) submeter apenas 1 (um) projeto de pesquisa, 1 (um) plano de trabalho para bolsista e 1 (um) plano de trabalho para voluntário, para este edital.



Parágrafo Único: Pesquisadores/orientadores contemplados no período anterior (2015/2016) deverão estar adimplentes com o PROLICEN.

2.3.3 Quanto ao estudante:

- a) apresentar matrícula ativa em curso de licenciatura da UFG, na modalidade presencial ou na modalidade a distância;
- b) ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
- c) não estar matriculado nos dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;
- d) não possuir parentesco com o orientador, em qualquer grau;
- e) estudantes que participaram anteriormente do PROLICEN deverão estar adimplentes com o programa.

2.3.4 Quanto à proposta:

2.3.4.1 Do projeto de pesquisa

Deverá estar disponibilizado no Sistema de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa – SAP/PRPI, com estrutura que contemple:

- a)** folha de rosto contendo identificação da instituição (universidade, unidade acadêmica, curso, departamento), título e número do cadastro do projeto no SAP e equipe executora (incluindo pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e técnicos);
- b)** estrutura: Título, Apresentação/Justificativa, Problematização, Fundamentação teórica, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma de execução, Orçamento, Equipe de pesquisa e Referências.

2.3.4.2 Do plano de trabalho:

O plano de trabalho deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser gravado em formato pdf, com limite de cinco páginas, tamanho A4, fonte Times New Roman 12, espaçamento entre linhas 1,5, limitado a 2Mb (dois *megabytes*), sendo obrigatoriamente parte integrante do projeto de pesquisa do pesquisador/proponente;
- b) apresentar, na avaliação, mérito técnico-científico para o PIBIC-PROLICEN da UFG;
- c) ter caráter individualizado considerando o projeto do orientador e demais planos de trabalho vinculados a esse projeto;
- d) planos de trabalhos que apresentem na Apresentação/Justificativa parágrafo(s) copiado(s) literalmente do projeto do orientador e/ou plano(s) de outro(s) candidato(s) serão desclassificados, não cabendo recurso.



- e) conter na página inicial a identificação da área do conhecimento, título do projeto do pesquisador/proponente, nome do pesquisador/proponente, unidade acadêmica ou unidade acadêmica especial do pesquisador/proponente, título do plano de trabalho, nome do estudante e modalidade;
- f) estrutura que contemple: Apresentação/Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados esperados, Cronograma de execução e Referências;

Parágrafo único. Nos casos específicos de continuidade do vínculo com o Programa e mantido o(a) mesmo(a) orientador(a), o estudante deverá inserir uma seção, antes do item Apresentação/Justificativa, contendo o título do plano de trabalho vigente e o resumo dos resultados obtidos até o momento da solicitação referente a este período. Propostas que não cumprirem esta exigência não serão homologadas.

2.4 QUANTO AO NÚMERO DE ESTUDANTES

2.4.1 O pesquisador/proponente mestre ou doutor poderá apresentar até 02 (duas) propostas individualizadas, respeitando-se os seguintes limites:

- a) no máximo uma para a modalidade PIBIC-PROLICEN;
- b) no máximo uma para a modalidade PIVIC-PROLICEN.

2.4.2 É permitido ao estudante concorrer neste edital apenas a uma vaga.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1 Conferência da documentação e homologação das inscrições pela Coordenação Geral do Programa PROLICEN /PROGRAD.

Parágrafo único. Caso a solicitação não atenda aos requisitos deste edital, a inscrição não será homologada;

3.2 No julgamento das propostas serão considerados, pelo Comitê Externo do CNPq, a relevância no contexto da Iniciação científica, a relação direta com os cursos de licenciatura e articulação com a Educação Básica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho. Cada proposta receberá uma das seguintes avaliações finais: *Recomendada* ou *Não Recomendada*;

3.3 As propostas *Recomendadas* constituirão a demanda qualificada e as propostas *Não Recomendadas* serão desclassificadas;



4. DA PONTUAÇÃO

4.1 A pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente do período de 2011 a 2016 será feita de forma automatizada, utilizando dados extraídos da Plataforma *Lattes*, o que significa que a produção registrada no CV *Lattes* deve estar completa, contendo todos os elementos essenciais para identificação do documento, informadas no campo correto. Cabe ainda destacar:

- a) não serão pontuadas produções com informações incompletas ou fora do campo adequado;
- b) as pontuações serão registradas a partir do CV *Lattes* congelado no dia 12 de abril de 2016;

4.2 Para a pontuação referente à produção científica do pesquisador/proponente será considerado o que estiver registrado no Currículo Lattes no período compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 11 de abril de 2016, nos termos da tabela apresentada a seguir:

Regime de trabalho	Pontos
Dedicação exclusiva	20
Produção científica, tecnológica e artística	
Resumos e trabalhos completos publicados em anais de eventos (máximo de 10 pontos)	Pontos
Trabalhos completos	2
Resumos	1
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados, classificados segundo Qualis/CAPES - para pontuar a produção em periódicos científicos será considerada a melhor classificação do periódico no Sistema Qualis, independente da área do conhecimento de inserção da proposta	
A1	30
A2	20
B1	15
B2	10
B3	8
B4	5
B5	2
Livros	Pontos
Livros publicados	40
Capítulos de livros	16
Produção técnica	Pontos
Membro de Corpo Editorial (máximo de 30 pontos)	10
Revisor de periódicos (máximo 20 pontos)	4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO



Produtos, processos ou técnicas com patente	10
Qualificação/Bolsas	Pontos
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)	20
Orientações e supervisões concluídas e aprovadas	Pontos
Pós-Doutorado	5
Doutorado	8
Co-orientação de Doutorado	4
Mestrado	4
Co-orientação de Mestrado	2
Iniciação Científica, incluindo PROLICEN (máximo 40 pontos)	2
Especialização - por monografia (máximo de 2 pontos)	0,5
Outras orientações (máximo de 2 pontos)	0,5
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 2 pontos)	0,5
Orientações e supervisões em andamento	Pontos
Pós-Doutorado	2,5
Doutorado	4
Co-orientação de Doutorado	2
Mestrado	2
Co-orientação de Mestrado	1
Iniciação Científica, incluindo PROLICEN (máximo 8 pontos)	1
Especialização - por monografia (máximo 1 ponto)	0,2
Outras orientações (máximo de 1 ponto)	0,2
Trabalho de conclusão de curso de graduação (máximo 1 ponto)	0,2
Participação em bancas examinadoras (máximo 5 pontos)	Pontos
Doutorado	2
Mestrado	1

5 CRONOGRAMA

Atividades	Datas/períodos
Publicação do Edital na página da PROGRAD/PRPI	22/12/2015
Inscrição das propostas no SICT	22/02 a 11/04/2016
Divulgação das inscrições homologadas	Até 29/04/2016
Período para reconsideração da homologação	30/04 a 05/05/2016



Período de avaliação <i>Ad hoc</i>	06/05 a 06/06/2016
Avaliação do mérito pelo Comitê Externo do CNPq	21 e 22/06/2016
Divulgação do resultado preliminar a) PIBIC-PROLICEN: propostas recomendadas com concessão de bolsas b) PIVIC-PROLICEN: propostas recomendadas	Até 01/07/2016
Período para solicitação de reconsideração da pontuação e/ou parecer	01/07 a 06/07/2016
Divulgação do resultado final a) PIBIC-PROLICEN: propostas recomendadas com concessão das bolsas b) PIVIC-PROLICEN: propostas recomendadas	Até 18/07/2016
Aceite do Termo de Compromisso UFG 2016/2017, indicado no SICT (obrigatória)	19 a 25/07/2016
Reuniões com orientadores e orientandos (obrigatória)	01 a 12/08/2016
Participação no Programa de Formação em Pesquisa (bolsistas e voluntários)	Período de vigência 2016/2017

6 RESULTADO DO JULGAMENTO E RECURSOS

6.1 Apenas as propostas classificadas como *recomendadas* serão divulgadas na página da PROGRAD, em data especificada no cronograma de atividades.

6.2 Os pareceres finais relativos a todas as propostas *recomendadas* e *não recomendadas* estarão disponíveis no SICT.

6.3 A classificação das propostas incluídas como demanda qualificada será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) em ordem decrescente, observando a pontuação da produção científica do pesquisador/proponente;
- b) em caso de empate na pontuação da produção científica do pesquisador/proponente, será classificado o estudante com maior média global no histórico escolar.

6.4 A pontuação definirá a classificação geral das propostas em cada grande área do conhecimento.

6.5 Candidatos ao PIBIC-PROLICEN com solicitações recomendadas, porém não contemplados com bolsa, estarão aptos a participar do PIVIC-PROLICEN automaticamente, desde que aceitem o Termo de Compromisso, via SICT, até a data estipulada pela PROGRAD/PRPI, comunicada no resultado final;



6.6 Caso o pesquisador/proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento ou a pontuação, poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma de atividades.

6.7 O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Geral do Programa Institucional de Iniciação Científica da UFG, que fará a avaliação do recurso em conjunto com o Comitê Assessor do PROLICEN/UFG.

6.8 O pedido de reconsideração somente será avaliado se encaminhado via endereço eletrônico à Coordenação do PROLICEN (prolicenufg@gmail.com) no período estabelecido no calendário de atividades.

6.9 Planos de trabalho recomendados só serão implementados mediante aceite do Termo de Compromisso UFG 2016/2017, indicado no SICT. O não cumprimento deste quesito implicará o cancelamento automático da participação do aluno no Programa.

7 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

7.1 Os estudantes participantes do PIBIC/PIVIC-PROLICEN deverão comparecer a no mínimo quatro atividades do Programa de Formação em Pesquisa oferecido pela PRPI.

7.2 O pesquisador/proponente deverá encaminhar para o endereço prolicenufg@gmail.com, quando do término do período da vigência da bolsa, o relatório final da pesquisa, conforme estabelecido pela Coordenação Geral do Programa de Iniciação Científica, em normas específicas.

7.3 O orientando deverá apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da UFG, conforme normas específicas estabelecidas pela coordenação do evento.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço prolicenufg@gmail.com.

8.2 O atendimento a pesquisadores/proponentes com dúvidas será feito pelo endereço prolicenufg@gmail.com ou pelos telefones (62) 35211070 e 35211795, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 17h.

8.3 As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas.



8.4 O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados implicarão a desclassificação da solicitação para participar deste Edital.

8.5 A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.

8.6 O valor da bolsa PIBIC-PROLICEN será equivalente ao valor fixado pelo CNPq para as bolsas de iniciação científica.

8.7 O estudante PIBIC-PROLICEN deverá apresentar no início da vigência da bolsa um número de conta-corrente própria, exclusivamente do **Banco do Brasil**.

8.8 A bolsa concedida não implicará vínculo empregatício com qualquer um dos órgãos financiadores.

8.9 Os casos não contemplados por este edital serão analisados conjuntamente pela PROGRAD – Comitê PROLICEN e PRPI - Coordenação de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico/UFG.

Profa. Gisele Araújo Prateado Gusmão
Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Profa. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação